



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 703/87

DATA: 23 de abril de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de imóvel ao Centro Espírita Luz e Caridade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar o lote 06, da quadra 779, com área de 1.246,51m², da Reserva Municipal, ao Centro Espírita Luz e Caridade de Pato Branco, para construção de uma creche e uma cozinha onde será servida sopa para pessoas carentes.

Art. 2º - A Donatária obriga-se a construir sobre o imóvel, no prazo de 01 (um) ano contado da data da publicação desta Lei, as obras especificadas no artigo 1º.

§ 1º - Caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

§ 2º - Em caso de extinção da Donatária ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos especificados neste artigo, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser alienado sem prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de abril de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal